

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

fls.2

Em de de 196


Of.

margem esquerda dêste até o ponto que fica 350m. à montante do eixo da ponte de ferro sôbre o Rio Paraíba, passando a seguir uma paralela distante 100m. da projetada estrada de rodagem S. José-Campinas (loteamento Vila Sinhá) até encontrar a paralela, distante 100m. da praça do loteamento Vila Sinhá, pela qual segue até encontrar a paralela distante 100m. da Rua Felipe de Oliveira. Segue por esta (paralela) até encontrar a paralela distante 100m., além da estrada do Jaguarí, e seguindo pela mesma (paralela) até encontrar a paralela distante 100m., à Rua S. Benedito pela qual segue até encontrar a paralela distante 100m da Avenida Rui Barbosa. Segue por esta (paralela) até encontrar a paralela a lém da Rua Independência, distante 100m. da mesma rua, seguindo pela mesma (paralela) até o Rio Buquira. Segue pela margem direita do mesmo até o Rio Paraíba atravessa o mesmo normalmente e segue pela margem direita do mesmo rio até a antiga captação d'água, ponto de partida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 90 de 8/9/1950, 206 de 6/12/1952, 231 de 22/5/1953 e 438 de 15/10/1956.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos oito de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.


Paulino Blair
Diret. do Depart. de Administração